



Legislação - Lei Ordinária

Lei nº 2628/2021

Data da Lei 17-12-2021

▼ Texto da Lei

LEI Nº 2628, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no [art. 165, § 1º da Constituição Federal](#) e no [art. 104 da Lei Orgânica do Município de Magé](#), na forma dos seguintes anexos:

- I - Diretrizes Gerais de Governo;
- II - Diretrizes por Macroobjetivo;
- III - Demonstrativo Consolidado dos Programas;
- IV - Demonstrativo dos Programas por Macroobjetivo;
- V - Demonstrativo dos Programas e Ações por Localizador;
- VI - Demonstrativo das Metas Físicas e Financeiras por Ações.

Art. 2º O anexo de Metas e Prioridades que acompanha esta Lei passa a vigorar substituindo o anexo correspondente inicialmente aprovado na [Lei nº 2589 de 08 de julho de 2021](#) - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º As codificações dos programas deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais e nos Projetos que o modifiquem.

Art. 4º A exclusão ou alterações de programas constantes desta Lei, ou inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e das metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor respectivo.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Magé, RJ, 17 de dezembro de 2021 - 456º ano da fundação da Cidade

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**Autoria: **PODER EXECUTIVO**[Projeto de Lei nº 90/2021](#)Publicação: **BIO 651 de 31.12.2021****(Processo 37939/2021)**[Anexos PPA 2022 - 2025 LEI 2628.pdf](#)**Este texto não substitui o publicado no Boletim Informativo Oficial de 31-12-2021**

Status da Lei	Em Vigor
----------------------	----------

▼ **Ficha Técnica**

Projeto de Lei nº	90/2021	Mensagem nº	
Autoria	PODER EXECUTIVO		
Data de publicação DCM	31-12-2021	Página DCM	
Data Publ. partes vetadas		Página partes vetadas	
Data de publicação DO		Página DO	

Observações:

OFÍCIO GP Nº 487/2021

Magé, RJ, 17 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a 2ª via do Autógrafo do Projeto de Lei nº 90 de 2021, de autoria do PODER EXECUTIVO, encaminhando através do Ofício 460/2021 e recebido no dia 16/12/2021, que sancionado na forma do artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica, se transformou na Lei nº 2628, de 17 de dezembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025."

Aproveito a oportunidade para renovar a essa Casa os meus protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITOExmo. Sr.
LEONARDO FRANCO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Magé

Forma de Vigência	Sancionada
--------------------------	------------

